



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES-RS

#### PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**OBJETO:** PROJETO DE LEI Nº019/2021 - Originário do Poder Executivo Dispõe sobre a o Plano Plurianual do Município de Campos Borges, para o período compreendido entre 2022 à 2025.

O projeto institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos anexos I, II e III, que integram esta Lei.

Cita que, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II – Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente a sociedade;

III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é o único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunido as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;

IV – Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurado na programação do PPA 2022-2025, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;

V – Ação: o conjunto de operações cujo os produtos contribuem para os objetivos do programa;

VI – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VII – Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada;

*“Poder Legislativo, o suporte da Democracia.”*

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estados ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.

Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas são referenciais e não constituem para a programação na despesa na Lei Orçamentária Anual que deverá obedecer aos parâmetros fixados na LDO e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação e o cenário econômico em vigor a época.

Da mesma forma as metas fiscais das ações estabelecidas para o período 2022/2025 se constituem referências a serem observadas pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias e pelas Leis Orçamentárias e suas respectivas alterações.

A inclusão, exclusão ou alteração de programas, ações, produtos e metas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico, LDO, LOA e de seus créditos adicionais.

O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria da Fazenda, a quem compete:

- I - definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
- II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
- III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
- IV - elaborar anualmente relatório de avaliação de resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Acompanham o Plano Plurianual, os anexos, de caráter meramente informativo.

- Anexo 01 – Receita por categoria econômica para o período de 2022 a 2025;
- Anexo 02 – Receita Corrente Líquida;
- Anexo 03 – Despesa por categoria econômica;
- Anexo 04 – Demonstrativo de despesa de pessoal/RCL;
- Anexo 05 – Despesas por funções e sub funções;

*"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."*

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

- Anexo 06 – Programas por órgãos e unidades orçamentárias;
- Anexo 07 – Projetos e Atividades por órgãos e unidades orçamentárias;
- Anexo 08 – Base estratégica;
- Anexo 09 – Informações por programas - objetivos, ações e metas;
- Anexo 09 a - Especificações fiscais das ações por programas;
- Anexo 10 – Consolidação da receita por categoria econômica;
- Anexo 11 – Consolidação da despesa por elementos.

Nos termos do Art. 144 do Regimento Interno veio para parecer de Admissibilidade, não sendo encontrado inconformidades.

Aprazada audiência pública a mesma foi realizada, onde não houve apresentação de emendas pela comunidade.

Da mesma forma aberto o prazo para emendas pelos Senhores Vereadores, nenhum alteração foi proposta.

Diante do Exposto ratificando o parecer de admissibilidade, tendo sido assegurada a participação da Sociedade no seu processo de discussão, nos termos que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a agenda de atividades de instrução e considerando os fundamentos legais ora declinados bem como, a adaptação da matéria às normas da técnica legislativa considerando o debate do Projeto de Lei realizado nos termos regimentais, exaramos parecer pela aprovação do projeto em sua íntegra.

É o parecer.

Campos Borges/RS de 02 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Leonardo Rodrigues de Oliveira  
Relator

*"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."*

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br